



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ederson Porsch

RELATOR: Edilson Francisco Dourado

MEMBRO: Celsomar Sousa Morais

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a nova redação do Código Sanitário do Município e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Fora solicitado parecer jurídico sendo a conclusão pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, portanto favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Ederson (X) Celsomar

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Ederson () Celsomar

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2022.

Presidente



Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PRESIDENTE: Dimitri Mello Minucci

RELATOR: Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro

MEMBRO: Sancler da Silva Santarém

PROJETO DE LEI Nº 062/2022

Parecer (com base no Regimento Interno: Artigos 52 e 61).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

- Projeto de Lei 062/2022. Código Sanitário. Nova Redação. Presente os Requisitos. Legalidade.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

- Em consonância com os trâmites no que tange ao que estabelece os regramentos dessa Casa de Leis e, corroborando com os direcionamentos da assessoria jurídica também dessa nobre Casa que nos auxiliou na análise da presente proposição, constando na conclusão de seu Parecer de PJ nº 46/2022/CMC que diz: “Diante do exposto, essa Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.” Assim, esse relator é de parecer favorável à presente proposição.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Dimitri Sancler

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Dimitri Sancler

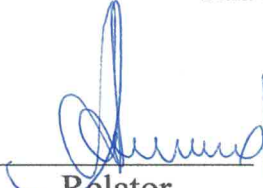
c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

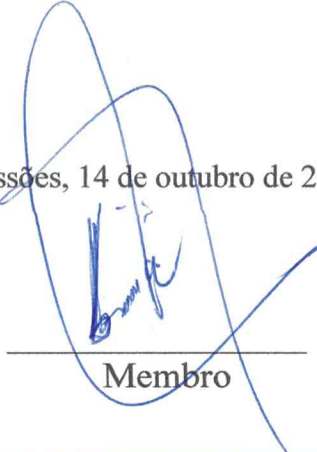
Sala de Sessões, 14 de outubro de 2022.



Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

RELATOR: Márcia Graciela Luft

MEMBRO: Sancler da Silva Santarem

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a nova redação do Código Sanitário do Município e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DA RELATORA

Sou favorável ao projeto, pois o controle sanitário abrange o conjunto de medidas regulatórias impostas pela Administração Pública com o objetivo de eliminar, reduzir ou evitar riscos que são associados ao consumo de alimentos, faz-se portanto salutar a aprovação do Projeto de Lei Nº 62/2022,

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões da relatora os Vereadores:

Thiago Sancler

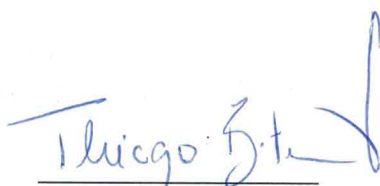
b) Votam contra as conclusões da relatora os Vereadores:

Thiago Sancler

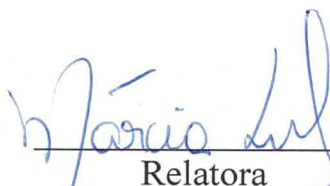
c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

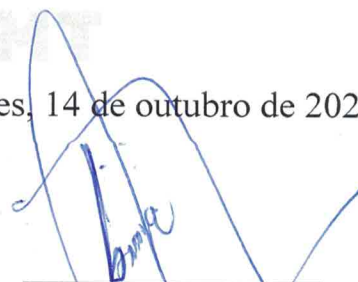
Sala de Sessões, 14 de outubro de 2022.



Presidente



Relatora



Membro